



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.191, de 25 de novembro de 2011 (Conselho Municipal de Turismo - COMTUR), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 4.191/2011, e acrescenta a alínea “j”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

.....
.....

I - 10 (dez) membros oriundos de Órgãos Públicos relacionados às Políticas de incentivo às ações turísticas:

.....
.....

j) Universidade Estadual do Piauí - UESPI.”

Art. 2º Dá nova redação ao inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 4.191/2011, com alterações em suas alíneas “d” e “i”, e acrescenta a alínea “j”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

.....
.....
.....



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

II - 10 (dez) representantes de entidades do trade turístico e da sociedade civil organizada, que incluem, em seus objetivos, a defesa, a proteção e incentivo ao Turismo Local e Regional:

.....
.....

d) Associação dos Jovens Empresários - AJE;

.....
.....

i) Câmara Setorial de Turismo do Estado do Piauí - CSTUR; e
j) Associação Jurídica e Social do Piauí - AJUSPI.”

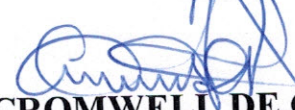
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 31 de outubro de 2018.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA
1ª Secretário


Ver. GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACÍFICO
2ª Secretário, em exercício